

EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, sob regime estatutário, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal.
2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
 - 2.1. O Concurso visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. Os cargos, número de vagas reservas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

TABELA I
DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS RESERVAS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS
E TAXAS DE INSCRIÇÃO

COD	CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES	REQUISITOS	SALÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.978,95	R\$ 60,00	40 horas semanais
02	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.748,52	R\$ 45,00	40 horas semanais
03	AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	15	02	Ensino Médio Completo	R\$ 2.331,35	R\$ 60,00	40 horas semanais
04	AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	20	02	Ensino Médio Completo	R\$ 2.331,35	R\$ 60,00	40 horas semanais
05	CONDUTOR DE VEÍCULOS	02	00	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”.	R\$ 2.978,95	R\$ 60,00	40 horas semanais
06	MONITOR DE ALUNOS	10	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.942,80	R\$ 60,00	40 horas semanais
07	NUTRICIONISTA	01	00	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Profissional	R\$ 4.468,44	R\$ 80,00	30 horas semanais

*Vale alimentação: R\$ 384,85

**Vale Transporte.

*** Vale Refeição: 29,69 por dia trabalhado de acordo com a Lei Municipal Nº 1.267/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

4. São requisitos para inscrição:
- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
 - 4.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - 4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no cargo;
 - 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da admissão;
 - 4.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - 4.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
 - 4.7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
 - 4.8. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
 - 4.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
5. O Concurso Público tem validade de **02 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, uma única vez e por igual período.
6. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime estatutário.
7. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
 - 7.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
 - 8.1. No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro

II - DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **21 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**.
 - 9.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 001/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

9.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

10. Os interessados poderão se inscrever para concorrer para até 2 (duas) funções, desde que as mesmas não façam parte do mesmo grupo (GRUPO A ou GRUPO B), na seguinte conformidade:

GRUPO A	
COD	CARGO
02	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
03	AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
05	CONDUTOR DE VEÍCULOS
06	MONITOR DE ALUNOS

GRUPO B	
COD	CARGO
01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
04	AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA
07	NUTRICIONISTA

10.1. Na hipótese do candidato se inscrever para 2 (duas) ou mais funções no mesmo grupo conforme a distribuição acima indicada, será considerada válida somente a última inscrição (inscrição correspondente ao maior número), independente da data e horário em que o pagamento tenha sido realizado.

11. O candidato deverá pagar a(s) taxa(s) de inscrição(ões) na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

11.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **11 de janeiro de 2023**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).

11.2. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

11.3. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido

12. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

13. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA.

15. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 15.1.** Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.** A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 17.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido.
- 18.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
- 19.** Não será permitida a troca de cargo após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
- 20.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
 - 20.1.** será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- 21.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 21.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 22.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 - 22.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
 - 22.2.** Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 23.** Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
 - 23.1.** Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**



**EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

III – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

24. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 80 de 20 de dezembro de 2001, que “Autoriza o Executivo a conceder isenção de taxa de inscrição para Concursos Públicos da Administração Municipal Direta e Indireta aos candidatos desempregados”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

LEI Nº 80/2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AOS CANDIDATOS DESEMPREGADOS".

MANOEL MARCOS DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a todos os desempregados residentes no Município Há mais de 02 (dois) nos, isenção do pagamento de taxa de inscrição para os concursos públicos e testes seletivos realizados pela Administração Municipal.

Art.2º O candidato que se encontrar desempregado deverá, no ato da inscrição, apresentar documentação comprobatória de situação de desemprego.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei naquilo que se fizer necessário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhabela, 27 de dezembro de 2001.

Manoel Marcos de Jesus Ferreira
Prefeito Municipal

- a) Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br;
- b) Comparecer pessoalmente SOMENTE no dia **02 de janeiro de 2023**, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, no POSTO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, sito Avenida São João, 277 – Perequê – Ilhabela/SP.
- c) O candidato deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:
 - i. Original e cópia de comprovante de residência no município de Ilhabela do mês de dezembro/2022 (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação de imóvel residencial);
 - ii. Original e cópia de comprovante de residência no município de Ilhabela do mês de dezembro/2020 (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação de imóvel residencial);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- iii. Original e cópia da Carteira de Trabalho (página de qualificação civil com foto e dados pessoais do candidato(a) e das duas páginas, na sequência, do registro de contrato de trabalho, mesmo que estejam em branco)
- 24.1. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 24.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 24.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 24.4. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 25. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 25.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e, da Lei Complementar Nº 1.326 de 26 de outubro de 2018 (<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>).
 - 25.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 26. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 27. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) encaminhar/anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) encaminhar/anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
 - 27.1. O candidato que não encaminhar/anexar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 28. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para realização da inscrição.
- 29. O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 30.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 31.** O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 32.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 32.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 33.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 34.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 34.1.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 34.2.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 34.2.1.** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 35.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 36.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 37.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na filha de inscrição, até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição.
- 37.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 37.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 38.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para caipimes@caipimes.com.br.
- 38.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 38.2.** A CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 38.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 38.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 38.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 39.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 40.** O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 41.** A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e de Prova Objetiva e Segunda Fase exclusivamente de caráter eliminatório (APTO E INAPTO) para os cargos AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e CONDUTOR DE VEÍCULOS.

SEÇÃO I
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA OBJETIVA

- 42.** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 42.1.** Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
- 42.2.** Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.
- 43.** O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.
- 43.1.** O Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
- 44.** Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 45.** Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 46.** Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

46.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

COD	CARGO	TIPO DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões
02	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Matemática (Operações Fundamentais): 05 questões
		SEGUNDA FASE	Conhecimentos Específicos: 20 questões
			Prova Prática de Conhecimentos Específicos
03	AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões
04	AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões
05	CONDUTOR DE VEÍCULOS	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
		SEGUNDA FASE	Conhecimentos Específicos: 20 questões
			Prova Prática de Direção
06	MONITOR DE ALUNOS	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões
07	NUTRICIONISTA	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões

47. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

47.1. Para fins de classificação final na Prova Objetiva serão aplicados os critérios de desempate, quando couber, estabelecidos no Capítulo.



- 47.2.** Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Concurso Público e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.

SEÇÃO II

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – SEGUNDA FASE

- 48.** Para a realização da segunda fase prevista para os cargos AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e CONDUTOR DE VEÍCULOS, os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades de provimento da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA mediante publicação de Edital específico para esse fim, respeitada a ordem de classificação final da Prova Objetiva.
- 48.1.** A realização da segunda fase será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA que, no respectivo Edital de Convocação explicitará local, data e horário.
- 48.2.** A segunda fase para os cargos acima relacionados terá como base o que estabelecem as Atribuições de cada cargo e serão divulgadas no Edital de convocação.
- 48.3.** A ausência do candidato, convocado por Edital, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 49.** As provas serão realizadas no município de Ilhabela ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos domingos e feriados.
- 49.1.** As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site www.caipimes.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 49.2.** A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 49.3.** Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 49.4.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 49.5.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 49.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 49.7.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 49.8.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
- 50.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 50.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 50.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 50.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 50.4.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 51.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
 - 51.1.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 52.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 53.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 54.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
 - 54.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
 - 54.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
 - 54.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 55.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 56.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
 - 56.1.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
 - 56.2.** Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
 - 56.3.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 56.4.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
 - 56.5.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

57. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
58. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 58.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 58.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 58.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 58.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
 - 58.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - 58.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 58.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 58.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
 - 58.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 58.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - 58.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - 58.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
 - 58.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 58.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
59. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
60. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
61. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
62. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
63. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.
64. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
65. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 65.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
 - 65.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 65.3.** Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 65.4.** A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.
- 65.5.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 66.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
- 67.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 68.** A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

- 69.** Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 69.1.** Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados.
- 69.2.** Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Concurso Público e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.
- 69.3.** OS candidatos classificados para os cargos AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e CONDUTOR DE VEÍCULOS que forem considerados INAPTOS na segunda fase serão excluídos do Concurso Público.
- 70.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
- 70.1.** São critérios de desempate, sucessivamente:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - De idade mais elevada menor de 60 anos;
 - Maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - Sorteio público.
- 71.** Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 72.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 73.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 74.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 74.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos cargos à disposição.
- 75.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

IX – DOS RECURSOS

- 76.** Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
- a)** Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
 - b)** Procedimentos no dia da realização das provas: (01) dia útil;
 - c)** Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
 - d)** Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas e Provas Práticas: 02 (dois) dias úteis;
 - e)** Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 76.1.** Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 77.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 77.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 77.2.** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 77.3.** O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 78.** Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 79.** Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
- 80.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 81.** As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 82.** Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 83.** Serão indeferidos os recursos:
- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c)** Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - d)** Fora do prazo especificado.
- 84.** A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 85.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).



X – DA ADMISSÃO

SEÇÃO I - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 86.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades.
- 86.1.** A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito à nomeação, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas reservas.
- 86.2.** O candidato chamado para ocupar a vaga oferecida, quando não aceitar a nomeação, independente do motivo, será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Concurso Público.

SEÇÃO II – REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 87.** A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá nos termos do Decreto Municipal Nº 9.483/2022, Capítulo I;
- 88.** São requisitos básicos, a serem apresentados na nomeação:
- 88.1.** estar devidamente aprovado e classificado no Concurso Público dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- 88.2.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72, ou estrangeiros naturalizados brasileiros; e os não naturalizados, mas com visto permanente;
- 88.3.** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; exceto para os casos de legislação específica para o cargo, que solicite idade superior à descrita neste item.
- 88.4.** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 88.5.** se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 88.6.** apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo;
- 88.7.** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- 88.8.** estar devidamente habilitado para o cargo; e
- 88.9.** cumprir as determinações deste Edital.
- 89.** Os exames médicos e psicológicos, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanos, deles não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 90.** A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades das unidades participantes.
- 91.** Os candidatos serão submetidos a exames médicos e psicológicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 92.** Não serão aceitos, para fins de posse, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.
- 93.** As nomeações se darão através de Portarias, que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Ilhabela. Concomitantemente, será publicado o Edital de Convocação no site www.ilhabela.sp.gov.br. A partir da data de publicação da Portaria de Nomeação, os candidatos convocados terão prazo de 30 (trinta) dias para apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

- 94.** O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data de publicação da Portaria de Nomeação será considerado desistente e será excluído do Concurso Público, sendo convocado o próximo candidato da listagem.
- 95.** Os documentos a serem apresentados na contratação são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou Registro Profissional ou CNH; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Anexo I e Autorização Legal para o Exercício da Profissão, com o respectivo registro no conselho de classe, quando necessário, estando o mesmo regular junto ao órgão competente; se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.
- 95.1.** Para o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS será necessário a entrega do Exame Toxicológico do candidato.
- 96.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 97.** O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência de Vaga.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 98.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 001/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 99.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- 100.** O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 101.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 101.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 102.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 103.** A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ilhabela reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 104.** A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

- 105.** Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 106.** Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 107.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 108.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- 109.** A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 110.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público
- 111.** A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os cargos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
- 112.** A Prefeitura Municipal de Ilhabela e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 113.** Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
- 114.** A Prefeitura Municipal de Ilhabela é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 115.** Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
- 116.** Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Ilhabela durante o período de validade do Concurso Público.
- 117.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da CAIP/USCS.
- 118.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
- 119.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ilhabela, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
PREFEITO



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

01 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Planeja e executa atividades de suporte administrativo à gestão dos processos técnicos e administrativos em diferentes áreas organizacionais da Prefeitura; colabora na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho; controla o fornecimento de material de consumo e movimentação do material permanente, propondo a reposição e/ou aquisição deste, observando normas e instruções específicas, para assegurar o atendimento às orientações recebidas; efetua, de acordo com as necessidades da Prefeitura, a aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e/ou serviços de dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 e suas atualizações, adquirindo-os com preços, qualidade e prazos de entrega adequados; efetua atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo, para uso das unidades institucionais da Prefeitura; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

02 - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Prepara e distribui refeições selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos para garantir atendimento aos cardápios pré estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar; recebe, confere e armazena os gêneros alimentícios necessários à confecção das preparações, de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; realiza a limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

03 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Executa atividades relacionadas às práticas de estimulação e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação de alunos com necessidades especiais, deficiência e demais transtornos na Educação Infantil, Ciclos I e II do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA); atua em parceria com os professores das classes comuns em que os alunos estejam regularmente matriculados sob supervisão e orientação da gestão escolar, secretaria de educação, professor do atendimento educacional especializado e professor da sala regular; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

04 - AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Executa atividades relacionadas às práticas de estimulação e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação de crianças dos anos iniciais da educação infantil; atua sob supervisão e orientação de docente da área de educação infantil ou do coordenador pedagógico da unidade de atuação; apoia a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

05 - CONDUTOR DE VEÍCULOS

Conduz veículos de passageiros, escolares, de urgência, emergência ou de carga, transportando pessoas e materiais, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito; confere o recebimento e a entrega de mercadorias e documentos, e auxilia na carga e descarga dos mesmos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

06 - MONITOR DE ALUNOS

Orienta os alunos quanto às normas da unidade escolar; organiza a entrada e saída dos alunos; zela pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; monitora o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; presta assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; leva ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminha à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permite, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; atua no acompanhamento dos alunos junto ao transporte escolar, zelando pela integridade física e moral dos mesmos, orientando os estudantes sobre regras e procedimentos de acordo com as normas de trânsito e auxiliando os estudantes com dificuldades de locomoção no momento de embarque e desembarque; desempenha com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

07 – NUTRICIONISTA

Planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população; controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições nas escolas; programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de alimentação; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**



**EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

À Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS.

Eu, _____, Inscrição nº _____,

RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA – EDITAL 001/2022:

() Prova Ampliada Fonte nº _____.

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

MATEMÁTICA (Operações Fundamentais): Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de merenda escolar. Reaproveitamento de Alimentos. Medida de Equivalência. Armazenamento. Higiene. Higienização. Economia Doméstica. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.).

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO
PARTE COMUM

PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Pacote Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail). Plataformas de videoconferência: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de salas/grupos/chamadas e demais usabilidades (MS Teams, Google Meet e Zoom).



**ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública. Administração direta, indireta e fundacional. Controle da Administração Pública. Contrato administrativo. Serviços públicos. Bens públicos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo. Qualidade no atendimento ao público. Relacionamento interpessoal, ética no ambiente de trabalho administrativo e/ou público. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX).

AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Função social da escola e compromisso social do supervisor educacional no âmbito da Educação Inclusiva. Noções básicas de Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Função do agente de educação inclusiva. Exclusão, integração e inclusão escolar. Noções básicas de Escola inclusiva. Noções básicas de acompanhamento educacional da criança com: autismo, deficiências sensoriais, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiências físicas e deficiências mentais. Noções básicas de acompanhamento educacional de crianças superdotadas. Atendimento Educacional Especializado e Recursos Educacionais Especiais. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras infantis. Gêneros literários infantis. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Brinquedos e brincadeiras de creches. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>). Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Estatuto da Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.).

CONDUTOR DE VEÍCULOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação de Trânsito e Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.).

MONITOR DE ALUNOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Prevenção de acidentes, organização e disciplina geral. Noções de primeiros socorros. Cuidados a serem tomados com a integridade física das crianças e dos adolescentes. Regras de Comunicação e interação com crianças. Disciplina e vigilância das crianças. Hierarquia no ambiente escolar. Cotidiano escolar. A indisciplina na escola, o Bullying escolar. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX).

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR

NUTRICIONISTA

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Pacote Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail). Plataformas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

de videoconferência: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de salas/grupos/chamadas e demais usabilidades (MS Teams, Google Meet e Zoom).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral. Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Art. 37 ao 41 da Constituição Federal de 1988. (Noções Básicas de Direito Administrativo). Estatuto do servidor do Município de Ilhabela (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II–Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS



EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições	De 21 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição	02 de janeiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com inscrições isenção de taxa de inscrição deferidas	06 de janeiro de 2023.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	11 de janeiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas.	16 de janeiro de 2023.
Realização das Provas Objetivas	22 de janeiro de 2023.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br	24 de janeiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas das provas objetivas e Classificação Preliminar.	31 de janeiro de 2023.
Publicação da Classificação Final e homologação	05 de fevereiro de 2023.

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações